



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

LEI 268/98

DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO,
ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Livramento aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba, o terreno de propriedade do Município, localizado na zona urbana, à Rua João Pessoa, confluência com Rita Almeida, medindo 05 (cinco) metros de frente, por 18 (dezoito) de fundos, próximo ao Mercado Público, destinado à construção da sede dessa Companhia.

Parágrafo único - O terreno caracterizado no "caput" deste artigo pertence à Prefeitura Municipal de Livramento.

Art. 2º - A CAGEPA terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data desta doação, para iniciar os trabalhos de sua sede nesta cidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Município o terreno objeto da doação, sem ônus para o erário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 1998.

ENOCH ALVES SOBRINHO

- Prefeito Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

LEI 268/98

DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO,
ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Livramento aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba, o terreno de propriedade do Município, localizado na zona urbana, à Rua João Pessoa, confluência com Rita Almeida, medindo 05 (cinco) metros de frente, por 18 (dezoito) de fundos, próximo ao Mercado Público, destinado à construção da sede dessa Companhia.

Parágrafo único - O terreno caracterizado no "caput" deste artigo pertence à Prefeitura Municipal de Livramento.

Art. 2o - A CAGEPA terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data desta doação, para iniciar os trabalhos de sua sede nesta cidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Município o terreno objeto da doação, sem ônus para o erário.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 1998.

ENOCH ALVES SOBRINHO

- Prefeito Municipal.